



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 5º da Portaria Conjunta da Presidência nº 990, de 28 de maio de 2020)

ANEXO V

(a que se refere o § 4º do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 963, de 26 de abril de 2020)

MEDIDAS PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO COVID-19 EM SALAS DE AUDIÊNCIAS NO ÂMBITO DO TJMG

Para a realização de audiências, deverão ser adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

Manter na sala o mínimo de pessoas necessárias para o ato.

Os presentes deverão utilizar máscaras de uso não profissional, conforme Lei estadual nº 23.636, de 2020.

A sala de audiências deve ser organizada de forma a assegurar o distanciamento social, mantendo as pessoas a, no mínimo, 2 metros de distância entre si.

Não se devem compartilhar os objetos de uso comum antes de devidamente higienizados.

Higienizar as salas, o mobiliário, os equipamentos e as maçanetas antes e após cada audiência.

Disponibilizar álcool 70% em gel para higienização das mãos dos usuários, sempre que necessário, antes e depois dos atos.

Manter os ambientes ventilados sempre que possível, definindo-se procedimentos para abrir portas e janelas antes do início do expediente.

Evitar ao máximo o uso de equipamentos de ar condicionado. Caso seja utilizado, garantir que o sistema de climatização esteja programado para constante renovação de ar.

Observar a recomendação de que pessoas com sintomas de infecção respiratória (coriza, dor de garganta, febre, tosse, mal estar) ou com suspeita da doença pelo novo coronavírus sejam proibidas de adentrar o recinto forense.